

## **II.5 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

Nessa seção é apresentado o diagnóstico ambiental da Área de Influência determinada para o Sistema Piloto de Produção e Escoamento de óleo e gás natural na Área de Tupi, localizada no Bloco BM-S-11, Bacia de Santos. Esse diagnóstico envolveu uma descrição geral dos principais fatores ambientais dos meios físico, biótico e socioeconômico que se refletem nas regiões oceânica, nerítica (plataforma continental) e continental da área de influência afetada por este empreendimento, conforme apresentadas na seção II.6.

Foram identificados e apresentados ainda, os Planos e programas Governamentais propostos e em desenvolvimento na área influenciada pelo empreendimento, além da legislação ambiental aplicável à atividades petrolíferas de produção e escoamento *offshore*.

O conhecimento das condições dos diversos componentes ambientais tem como objetivo identificar a qualidade ambiental atual da área de abrangência deste estudo, subsidiando assim a avaliação de impactos reais e potenciais gerados pela atividade em processo de licenciamento. Dessa forma, o cruzamento entre os fatores ambientais e os aspectos do empreendimento, permitem identificar e avaliar as ações que possam causar alterações no meio ambiente.

Neste contexto, o presente diagnóstico encontra-se estruturado da seguinte forma:

1. Planos e Programas Governamentais da área de influência da atividade e legislação Ambiental Aplicável a este empreendimento;
2. Meio Físico: meteorologia, Geologia e geomorfologia, oceanografia, Qualidade da Água e do Sedimento;
3. Meio Biótico: Unidades de conservação, ecossistemas e Biota das Regiões Nerítica e Oceânica;
4. Meio Socioeconômico: atividades econômicas desenvolvidas na área de influência do empreendimento, assim como os seus grupos de interesse, caracterização das atividades pesqueiras, dinâmica populacional, quantificação da geração de empregos previstos pela atividade,

identificação e descrição das artes envolvidas e potencialmente afetadas pela execução da atividade, dentre outros.

### **II.5.A – Planos e Programas Governamentais**

Como representantes da Área de Influência da atividade em questão, os municípios do Rio de Janeiro e Niterói, encontram-se contemplados nos Planos e Programas desenvolvidos e implementados pelos governos federal e estadual, objetivando a busca por melhoria constante da qualidade de vida da população. Estes programas apresentam uma gama variada de atuação, estando presente nas áreas de educação, ação social, agricultura, meio ambiente, saneamento básico, etc. Para o Estudo Ambiental aqui apresentado, se privilegiaram Planos e Programas cujos temas tangenciem as questões mais relevantes que possam estar associadas direta e indiretamente às atividades de exploração de petróleo e gás. Desse modo tem-se na esfera federal, os planos propostos e em desenvolvimento no estado do Rio de Janeiro que contemplem os municípios do Rio de Janeiro e Niterói. Esses Planos e Programas encontram-se apresentados a seguir.

#### **Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – (PNGC)**

O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) expressa o compromisso do Governo Brasileiro com o desenvolvimento sustentável em sua Zona Costeira, considerada como patrimônio nacional. Em âmbito federal, o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA), em função de sua área de competência e como órgão central do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), coordenará a implementação do PNGC. Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, planejarão e executarão suas atividades de Gerenciamento Costeiro em articulação intergovernamental, com os municípios e com a sociedade.

O PNGC foi constituído pela Lei 7.661, de 16/05/88, cujos detalhamentos e operacionalização foram objeto da Resolução no 01/90 da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), de 21/11/90, aprovada após audiência do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

Este Plano Nacional tem como finalidade primordial, o estabelecimento de normas gerais visando à gestão ambiental da Zona Costeira do País, lançando as bases para a formulação de políticas, planos e programas estaduais e municipais. Para tanto, busca os seguintes objetivos:

- A promoção do ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação dos espaços costeiros, subsidiando e otimizando a aplicação dos instrumentos de controle e de gestão pró-ativa da Zona Costeira;
- O estabelecimento do processo de gestão, de forma integrada, descentralizada e participativa, das atividades socioeconômicas na Zona Costeira, de modo a contribuir para elevar a qualidade de vida de sua população, e a proteção de seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural;
- O desenvolvimento sistemático do diagnóstico da qualidade ambiental da Zona Costeira, identificando suas potencialidades, vulnerabilidades e tendências predominantes, como elemento essencial para o processo de gestão;
- A incorporação da dimensão ambiental nas políticas setoriais voltadas à gestão integrada dos ambientes costeiros e marinhos, compatibilizando-as com o PNGC;
- O efetivo controle sobre os agentes causadores de poluição ou degradação ambiental sob todas as formas, que ameacem a qualidade e vida na Zona Costeira, e;
- A produção e difusão do conhecimento necessário ao desenvolvimento e aprimoramento das ações de Gerenciamento Costeiro.

### ***Programa de Gerenciamento Costeiro – PNGC/GERCO***

Este Programa está vinculado ao Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), pertencente ao Programa do Ministério do Meio Ambiente. Voltado para a zona costeira, o Programa de Gerenciamento Costeiro – GERCO objetiva a proteção e o uso racional dos recursos do oceano nos municípios costeiros. Busca o ordenamento do território e o desenvolvimento econômico de forma sustentada.

Nos âmbitos estadual e municipal, o GERCO visa subsidiar o planejamento para a adoção de medidas destinadas a melhorar a qualidade de vida e influir na elaboração e aperfeiçoamento de instrumentos, tais como Plano Diretor Urbano Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Uso-Ocupação-Parcelamento do Solo Urbano, Normas de Proteção ao Meio Ambiente e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

O GERCO tem como meta a elaboração do Macrozoneamento para instrumentar o Monitoramento, a Gestão e o Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro – SIGERCO.

### ***Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)***

O Zoneamento Ecológico-Econômico é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, previsto na Lei no 6.938/1981 e regulamentado pelo Decreto no 4.297/2002. A partir de 2000, iniciou-se uma articulação institucional para formar o Consórcio ZEE Brasil, que constitui o núcleo básico de execução do Programa de Zoneamento Ecológico-Econômico, estruturado no MMA em 2001. A instância de orientação do Programa é a Comissão Coordenadora (CCZEE), criada pelo Decreto no 99540, de 28 de setembro de 1990.

A coordenação da elaboração e implementação do ZEE no Estado do Rio de Janeiro está a cargo da Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, em conjunto com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços. As informações referentes ao desenvolvimento do ZEE no estado estão apresentadas no item referente aos programas e projetos no âmbito estadual.

### ***Programa de Avaliação do Potencial Pesqueiro dos Recursos da Zona Econômica Exclusiva - ZEE***

Levando-se em conta que a sustentabilidade da pesca costeira nacional encontra-se no limite de sua sobrevivência econômica e da necessidade de se desenvolver o setor pesqueiro, o Governo Federal, através da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA),

iniciou um programa de pesquisa marinha e apoio ao desenvolvimento da pesca oceânica, contemplando os recursos pesqueiros oceânicos situados na Zona Econômica Exclusiva Brasileira – ZEE, promovendo planos estratégicos com vistas ao desenvolvimento tecnológico, aumento de produção, qualificação profissional, equilíbrio da balança comercial, dentre outras ações necessárias para o alcance dessas metas.

Importante ressaltar que, a ZEE constitui um conceito de espaço marítimo introduzido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), sendo definida como uma área que se estende desde o limite exterior do Mar Territorial, de 12 milhas de largura, até as 200 milhas marítimas da costa.

Esse programa tem contribuído significativamente para o conhecimento dos potenciais pesqueiros nacionais além das áreas costeiras; com isso, criam-se maiores subsídios técnicos, científicos e empresariais para a adoção de métodos e procedimentos de exploração e gestão desses recursos pesqueiros e o planejamento do setor privado.

### ***Programa Nacional de Diversidade Biológica (PRONABIO)***

No ano de 2003 o comitê de Coordenação do PRONABIO – Programa Nacional de Diversidades Biológica foi substituído pelo CONABIO – Conselho Nacional de Biodiversidade, com composição paritária de representantes do Governo Federal e da Sociedade civil. Tem por missão tratar do estabelecimento de estratégia e política nacional de biodiversidade, apoiar a implementação da Convenção de Diversidade Biológica no Brasil e estabelecer diretrizes para o PROBIO/FUNBIO – Fundo Nacional de Biodiversidade, ambos instrumentos para aplicação dos recursos do GEF – *Global Environment Facility* e do Orçamento fiscal federal para Biodiversidade.

Este programa é composto por representantes do IBAMA, Ministérios, ONG's e membros da comunidade científica em geral. E tem por objetivo a realização de inventário, caracterização e monitoramento da diversidade biológica, a estimativa de valor econômico da diversidade biológica, além da conservação e utilização sustentável dos recursos biológicos.

## ***Programa de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira – PROBIO***

O PROBIO, vinculado ao Ministério de Meio Ambiente, permitiu que fossem identificadas áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade no país, considerando suas características socioeconômicas e indicando as ações para o alcance do objetivo.

Tem como objetivo disseminar informações sobre a biodiversidade do território brasileiro e auxiliar o governo brasileiro na identificação de ações prioritárias, incentivando os setores público e privado, a desenvolver, em parceria, atividades que beneficiem a conservação desses recursos.

Foi assinado um acordo entre o Governo do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em junho de 1996, onde foram feitas doações para a execução do PROBIO e definidas algumas funções para o Ministério do Meio Ambiente – MMA. Segundo o acordo, o MMA deveria encarregar-se dos seguintes itens:

- Gerenciamento e coordenação do projeto;
- Análise e integração dos resultados das avaliações da biodiversidade;
- Oferta de apoio na preparação de uma estratégia nacional de biodiversidade;
- Monitoramento e supervisão da avaliação dos subprojetos;
- Disseminação dos resultados do PROBIO.

Tal Programa tem influência sobre a área de estudo, em função de estar localizada em um dos conjuntos de biomas brasileiros – Zona Costeira e Marinha – que tiveram definidas as ações prioritárias para a implementação do Programa.

### ***Áreas Prioritárias para a Biodiversidade***

Entre 1997 e 2000, o Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (ProBio), do Ministério do Meio Ambiente - MMA, trabalhou na definição de áreas prioritárias para conservação dentro dos principais biomas nacionais, incluindo, naturalmente, o Pantanal Matogrossense. Cabe à Comissão Nacional de Biodiversidade (CONABIO), em prazo não superior

a dez anos, a revisão dessas áreas, de acordo com o avanço do conhecimento e das condições ambientais. Essa política veio ao encontro das estratégias sugeridas pela Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), envolvendo as diretrizes e prioridades do Plano de Ação para Implementação da Política Nacional de Biodiversidade (PAN-BIO) e do Plano Nacional de Áreas Protegidas (PNAP).

Em dezembro de 2006 foram aprovadas novas áreas prioritárias para conservação (Portaria MMA nº 9/07). A partir dos levantamentos das áreas prioritárias em cada bioma, foi identificada na AE uma área com prioridade de conservação “muito alta” na Zona Costeira e Marinha: Baía de Guanabara e áreas adjacentes. Essa área de aproximadamente 35 hectares abrange os municípios de Duque de Caxias e Rio de Janeiro, recebendo recomendações de manejo e recuperação.

### **Programa Homem e Biosfera - MaB / UNESCO**

O Programa Homem e Biosfera (MaB – *Man and the Biosphere*) foi criado como resultado da "Conferência sobre a Biosfera" realizada pela UNESCO em Paris em setembro de 1968. O MaB foi criado em 1971 e é um programa de cooperação científica internacional sobre as interações entre o homem e seu meio. Busca o entendimento dos mecanismos dessa convivência em todas as situações bioclimáticas e geográficas da biosfera, procurando compreender as repercussões das ações humanas sobre os ecossistemas mais representativos do planeta. O Brasil somente aderiu ao Programa em 1974, mesmo ano em que foi criada a Comissão Brasileira do Programa Homem e Biosfera – COBRAMAB.

O objetivo central do Programa MaB é promover o conhecimento, a prática e os valores humanos para implementar as boas relações entre as populações e o meio ambiente em todo o planeta.

O Programa MaB desenvolve, ao mesmo tempo, duas linhas de ação:

- O aprofundamento direcionado das pesquisas científica, para o melhor conhecimento das causas da tendência de um aumento progressivo da degradação ambiental do planeta;
- A concepção de um inovador instrumental de planejamento, as Reservas da Biosfera, para combater os efeitos dos citados processos de

degradação, promovendo a conservação da natureza e o desenvolvimento sustentável.

### **Programa de Mentalidade Marítima – PROMAR**

Aprovado pela Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - CIRM e coordenado pela Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, este Programa criado através da Resolução nº 02/97/CIRM, objetiva mobilizar a população brasileira para que faça o uso racional e sustentável dos recursos derivados do mar.

O Programa de Mentalidade Marítima foi elaborado dentro de algumas premissas básicas, a saber:

- Atuar, principalmente, nas faixas de escolaridade do ensino fundamental e do ensino médio;
- Ser de abrangência nacional, mas atingir, principalmente, as populações localizadas nas regiões litorâneas.

O programa tem como objetivo estimular, por meio de ações planejadas, objetivas e continuadas, o desenvolvimento de uma mentalidade marítima na população brasileira, coerente com os interesses nacionais, voltada para um maior conhecimento do mar e de seus recursos, da sua importância para o Brasil, da responsabilidade de sua exploração racional e sustentável e da consciência da necessidade de preservá-lo.

As suas metas são:

- Conscientizar a população, principalmente a parcela localizada nas regiões litorâneas, sobre a importância do mar na vida do cidadão;
- Conscientizar as crianças e os jovens sobre a importância e a responsabilidade de sua atuação na preservação dos mares;
- Criar na juventude o interesse pelas coisas do mar e fomentar uma consciência marítima, essencial para a nossa soberania;
- Divulgar o mar como fonte essencial de recursos para a humanidade;
- Mobilizar a população brasileira como um todo para o efetivo engajamento na preservação do mar e na utilização dos seus recursos.

---

## ***Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC)***

O SNUC é composto por representantes do IBAMA/DIREC, ONG's e membros da Comunidade Científica e possui diversos objetivos: a manutenção da diversidade biológica no território nacional e nas águas jurisdicionais, bem como proteção de espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção. A preservação e restauração dos ecossistemas naturais, o estímulo do desenvolvimento regional integrado, o manejo dos recursos da flora e da fauna, a proteção das paisagens naturais ou povoadas de beleza cênica notável, o resguardo das características excepcionais de natureza geológica, geomorfológica, paleontológica, arqueológica, e quando couber, histórica, a proteção e recuperação dos recursos hídricos e edáficos, o incentivo das atividades de pesquisa científica, os estudos e monitoramento ambiental, o favorecimento de condições para educação ambiental, a recreação e contato com a natureza e finalmente a preservação das extensas pouco alteradas ou ainda naturais.

## ***Sistema Global de Observação dos Oceanos (GOOS)***

O Governo Federal, reconhecendo a necessidade de se desenvolver um Sistema Global de Observação para melhor compreender e monitorar as mudanças nos oceanos e suas influências, e considerando a extensão da área marítima de interesse nacional sobre a qual se deve garantir o desenvolvimento sustentável, apoiou a criação do Programa Piloto GOOS/Brasil, coordenado pela Marinha, por intermédio da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN). A expectativa é que seja implantado definitivamente, implementando, sistematizando e tornando plenamente operacional a coleta, a análise e a transmissão de dados em toda a área oceânica em relação à qual o Brasil exerce direitos de soberania e jurisdição.

## ***Programa de Aceleração do Crescimento – PAC***

O Programa de Aceleração de Crescimento (PAC) é um programa do Governo Federal brasileiro que engloba um conjunto de políticas econômicas,

planejadas para os quatro anos seguintes, e que tem como objetivo acelerar o crescimento econômico do Brasil, prevendo investimentos totais de 503 bilhões de reais até 2010, sendo uma de suas prioridades a infra-estrutura, como portos e rodovias.

O PAC se compõe de cinco blocos. O principal bloco engloba as medidas de infra-estrutura, incluindo a infra-estrutura social, como habitação, saneamento e transportes de massa. Os demais blocos incluem: medidas para estimular crédito e financiamento, melhoria do marco regulatório na área ambiental, desoneração tributária e medidas fiscais de longo prazo. Essas ações deverão ser implementadas, gradativamente, ao longo do quadriênio 2007-2010. A meta é obter um crescimento do PIB de 5% ao ano. Os investimentos de 503 bilhões de reais, até 2010, se constituem na espinha dorsal do Programa de Aceleração do Crescimento Econômico. Esse conjunto de projetos de infra-estrutura pública deverá ajudar a acelerar os investimentos privados.

Ancorado nos princípios de responsabilidade sócio-ambiental e rentabilidade, o Plano Estratégico da Petrobras alinha-se ao Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) na coincidência de suas metas. São premissas do PAC para o setor, em consonância com as metas da companhia:

- garantir, no longo prazo, a auto-suficiência sustentada do Brasil em petróleo, com produção mínima 20% acima do consumo nacional, relação reserva/produção mínima de 15 anos e aumento da produção de óleos leves;
- ampliar e modernizar o parque de refino, aumentando a participação do óleo nacional na carga processada e melhorando a qualidade dos derivados;
- acelerar a produção e a oferta de gás nacional e
- assegurar a liderança na área de biocombustíveis.

A ampla carteira de projetos do Plano de Negócios da Petrobras para o período 2007-2011 tem ainda como objetivos aumentar as reservas de petróleo e gás, expandir a infra-estrutura de transportes e distribuição, intensificar as pesquisas e o desenvolvimento de combustíveis e fontes alternativas e renováveis de energia.

Para manter uma produção crescente também no longo prazo, a Petrobras vem ampliando seu portfólio exploratório e possui atualmente, para exploração

futura, vários blocos arrematados em leilão da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de diversas áreas em outros países, permitindo estabelecer a meta de produção de 4.556.000 barris diários em 2015.

Para o final da década, a previsão é de uma produção total de petróleo e gás de 3.493.000 barris por dia, dos quais 2.925.000 dos campos situados no Brasil (Petrobras, 2007).

### ***Plano de Antecipação de Gás Natural (PLANGAS)***

A PETROBRAS desenvolveu, em parceria com o governo brasileiro, o Plano de Antecipação de Gás Natural (PLANGAS) que objetiva o crescimento da produção doméstica de gás natural no Brasil. As metas iniciais propostas para o PLANGAS são produzir 40 milhões de metros cúbicos em 2008 e 55 milhões de metros cúbicos até o final de 2010. Além de assegurar a disponibilidade deste insumo para a indústria brasileira e o consumidor final (no caso do gás natural veicular), o plano visa garantir o funcionamento do parque brasileiro de geração termoelétrica à gás.

#### ***A.1) Planos e Programas desenvolvidos no estado do Rio de Janeiro***

##### ***Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro - Gerco/RJ***

O Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro vem sendo executado sob a coordenação da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), envolvendo a parceria com diversas instituições públicas, das esferas federal, estadual e municipal, além de instituições privadas e de segmentos organizados da sociedade.

Este Programa, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, vem sendo executado nos 17 estados costeiros da Federação, no âmbito do Programa Nacional de Meio Ambiente - PNMA, com o apoio financeiro do Banco Mundial. O engajamento do Estado do Rio de Janeiro no Programa se justifica por duas razões básicas: primeiro, pela importância do litoral fluminense, seja do ponto de vista econômico, seja do ambiental; segundo, para atender ao que estabelece a Lei Estadual nº 1.204, de 7/11/87, que instituiu o Comitê de Defesa do Litoral -

Codel/RJ e fortaleceu as atribuições do Estado na gestão do processo de uso e ocupação do litoral. Alguns objetivos deste programa são:

- Implantação de um plano de gestão para a faixa costeira do litoral do Estado do Rio de Janeiro;
- Implantação de processo de acompanhamento sistemático (monitoramento) das ações antrópicas sobre o meio ambiente com a incorporação da tecnologia de sensoriamento remoto;
- Implantação de novas Unidades de Conservação da Natureza;
- Sistematização de uma base de informações técnico-científicas sobre a faixa costeira.

### ***Programa de Despoluição da Baía de Guanabara - PDBG***

O Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG) administrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR, vem sendo elaborado há 10 anos. Muitos dos diversos projetos ainda não foram implementados. Os avanços principais estão nas obras relacionadas ao saneamento, principal foco do projeto. Segundo o engenheiro Renato do Espírito Santo, coordenador do PDBG, o fato desse setor ser o principal foco de ação é justificável: “Quando o PDBG surgiu, o problema principal do Rio de Janeiro era o saneamento. O estado não estava aparelhado, por isso a ênfase do programa é água e esgoto”. O PDBG foi dividido em cinco etapas, que se encontram nas seguintes fases:

- A área de macrodrenagem, que cuida basicamente de obras relativas à urbanização, à canalização e à dragagem dos rios, está quase concluída. Foram investidos US\$ 12,5 milhões nos rios Piraquara, Timbó e das Pedras, além de estudos hidrodinâmicos e geotécnicos nos canais do Cunha e do Fundão, atralocalizados no município do Rio. Resta a conclusão de uma rede hidrometeorológica, com 25 estações, que medirá os índices pluviométricos da capital e indicará as áreas sujeitas a inundações.
- O setor de resíduos sólidos é responsável pelos sistemas de coleta e destino final do lixo urbano e do hospitalar. Metade do projeto original está pronta. As usinas de lixo dos municípios de Niterói, Magé e São

Gonçalo estão em fase de conclusão e o fornecimento de equipamentos de coleta para os municípios está em fase final. A construção de aterros sanitários e de estações de transferência de lixo nos municípios de São João de Meriti e Nilópolis está sendo retomada.

- A etapa de mapeamento digital, totalmente concluída, forneceu informações técnicas para a determinação das obras necessárias ao PDBG. A principal ação desse setor foi a cobertura aerofotogramétrica de 12 municípios da bacia da Baía e a atualização dos mapas da região. Equipamentos de informática foram distribuídos às prefeituras, e com eles foi possível ler os dados do software produzido com as informações cartográficas obtidas a partir da cobertura aérea.
- Os programas ambientais complementares — só com 30% do previsto pronto — constituem a etapa mais atrasada do PDBG. Os programas consistem em uma série de projetos como educação ambiental, controle dos resíduos industriais e proteção das reservas da mata atlântica — o desmatamento dessas áreas é uma das causas do assoreamento da Baía. Por causa dessa área de atuação, algumas indústrias vêm implantando sistemas de tratamento de resíduos e a FEEMA (Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente) teve seu laboratório central reformado, além de ser equipada com veículos para fiscalização ambiental. Atualmente o cronograma está sendo reorganizado para a retomada dos projetos.
- O projeto de saneamento foi concluído em 50%. O tratamento do esgoto e o abastecimento de água são o foco desse setor. Quase todos os oito reservatórios de água da baixada estão prontos, faltando apenas a conclusão de dois deles em São Gonçalo. As obras de setorização do abastecimento da água em comunidades da região ainda estão sendo feitas. Na ilha de Paquetá, a parte sanitária foi finalizada. A estação de tratamento de esgoto (ETE) foi reformada e ampliada, o sistema de redes instalado e o emissário submarino estão em operação.

O Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG) é o maior conjunto de obras de saneamento básico realizadas nos últimos 20 anos no Estado do Rio de Janeiro. O objetivo é reduzir a poluição da Baía, o que não se

limita a limpar diretamente o corpo d'água e sim solucionar o conjunto de problemas ambientais da bacia, que determinam seu estado atual de degradação.

Além dessas obras, o programa atua em outras vertentes: racionalização do abastecimento de água, melhoria na coleta de lixo, controle de inundações, mapeamento digital da região e diversos projetos ambientais.

Esse Programa atua em conjunto com outros projetos ambientais complementares, estes incluem as seguintes linhas de ação: Projetos de gestão ambiental, Consolidação de parques, Controle e monitoramento, Educação Ambiental e Reforço Institucional.

Conforme o Relatório FEEMA de Maio de 2005, relativo a situação de controle de efluentes líquidos das 155 indústrias prioritárias do PDBG, conclui-se que antes da implantação do projeto o percentual de indústrias prioritárias com controle de efluentes líquidos correspondia a 20%. Atualmente este percentual equivale a 87%, ressaltando a importância do referido Programa, conforme a **Tabela II.4.2.A.2-1**, a seguir.

**Tabela II.5.2.A1 -1:** Situação do controle de efluentes líquidos das indústrias em 2005.

	Ano 1 (55 indústrias)				Ano 2 (100 indústrias)			
	1994		2004		1997		2004	
	Nº de Indústrias	%	Nº de Indústrias	%	Nº de Indústrias	%	Nº de Indústrias	%
Com Controle	15	27%	53	95%	16	16%	98	98%
Sem Controle	40	73%	2	5%	84	84%	2	2%
Total	55	100	55	100	100	100	100	100

Fonte: <http://www.portalbaiadeguanabara.org.br/porta/despoluicao2.asp>

## ***Programa de Despoluição da Baía de Sepetiba***

O Programa de Despoluição da Baía de Sepetiba (PDBS) encontra-se incluído no Plano Plurianual do Rio de Janeiro (2007-2011), com valor previsto para elaboração do projeto-executivo de aproximadamente R\$ 1,4 milhão, sendo previstas execuções orçamentárias anuais de R\$ 350 mil. Além disso, o PDBS será apresentado pelo governo do estado ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, na busca de novos apoios.

No caso da mineradora Ingá, principal fonte poluidora da Baía de Sepetiba, as obras de descontaminação do terreno foram iniciadas em setembro de 2007, com prazo de conclusão para até um ano.

Além da solução do passivo ambiental da mineradora, o Programa de Despoluição da Baía de Sepetiba prevê a implantação de rede de esgotamento sanitário, construção de estações de tratamento de esgoto e ações de reflorestamento e urbanização na região.

O PDBS, também, irá abranger um conjunto de ações para o controle da poluição industrial e de prevenção a acidentes ambientais. Além disso, dará ênfase a projetos de educação ambiental, coleta de lixo (residencial, tóxico, hospitalar e industrial), reflorestamento, zoneamento ecológico-econômico (no âmbito do projeto mais amplo para o estado), drenagem e renaturalização de rios, dragagens, corredores de biodiversidade (Tinguá-Bocaina), e recuperação da orla da baía.

Em paralelo, outras ações ambientais serão executadas pela SERLA, para a revitalização das praias de Sepetiba, Dona Luiza e do Cardo, com a retirada de 800 mil m<sup>3</sup> de lodo da orla e sua substituição por areia limpa. A SEA está aplicando R\$ 21 milhões nessa intervenção, que beneficiará o comércio local, o turismo e os moradores.

Essa ação ambiental faz parte de um programa mais amplo realizado em parceria com a Prefeitura do Rio de Janeiro, que contribuirá para a despoluição da Baía de Sepetiba a partir da implantação de projeto de esgotamento sanitário e de urbanização da orla das praias da região.

Outras ações ambientais já estão sendo implementadas que irão favorecer a região, como o Projeto de Reflorestamento da Bacia do Rio Guandu, contribuinte

da Baía de Sepetiba, e a implantação do Corredor Verde Tinguá/Bocaina, que abriga as principais nascentes de rios que deságuam na Baía de Sepetiba.

Outro projeto que contribuirá para a recuperação da Bacia da Baía de Sepetiba é o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado. Como essa bacia receberá grandes investimentos da Companhia Siderurgia do Atlântico (CSA) e da Companhia Siderurgia Nacional (CSN), entre outros, devido à ampliação do Porto de Sepetiba, espera-se que a população da região dobre no período de quatro anos.

### ***Programa de Educação Ambiental***

A Divisão de Educação Ambiental – DEA, subordinada a Presidência da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas SERLA, busca conscientizar a população sobre os problemas sócio-ambientais existentes. Este programa informa e esclarece as comunidades a respeito das ações de dragagem e limpeza dos rios que amenizam os problemas de enchentes, assoreamento e lixos nos cursos d'água. Apresenta também como objetivo incentivar a participação da comunidade em todas essas ações, para que respeitem os limites da Faixa Marginal de Proteção, preservando a mata ciliar e descartando seu lixo em recipientes adequados, ao invés de atirá-los nos cursos d'água e nas ruas.

### ***Programa Manguezal***

O Projeto Manguezal é parte do Projeto "Aprimoramento das Ações do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro em Monitoramento e Conservação de Áreas Prioritárias e Sujeitas a Impactos no Estado do Rio de Janeiro", tendo sido criado em março de 2001.

O início do Projeto Manguezal esteve vinculado ao efeito do rompimento de um oleoduto da Petrobras, em janeiro de 2000, sobre os ecossistemas costeiros da Baía de Guanabara, principalmente o manguezal. Tal fato tornou evidente a grande carência de dados básicos sobre este ecossistema, colocando-o como área prioritária para a realização de estudos.

Desta forma, o Ministério do Meio Ambiente – MMA, através do IBAMA, repassou para o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro parte

do recurso oriundo da multa imposta à Petrobras para o desenvolvimento de pesquisas em áreas de manguezal na APA de Guapimirim. Esta medida ratifica o Jardim Botânico do Rio de Janeiro como um dos mais importantes centros de referência em pesquisa e conservação de ecossistemas da América do Sul.

O Programa Manguezal, do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, é realizado nos manguezais da APA-Guapimirim e tem como objetivos específicos: (1) a caracterização da estrutura fitossociológica dos bosques de mangue da Área de Proteção Ambiental APA de Guapimirim; (2) o estabelecimento dos níveis de conservação e seus principais agentes, tendo como base a caracterização estrutural; (3) o fornecimento de subsídios para a elaboração do Plano de Manejo desta Unidade de Conservação; e (4) o desenvolvimento de atividades de conscientização ambiental junto às comunidades envolvidas com a APA, de acordo com a demanda observada no decorrer do projeto.

### ***Programas da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento Interior (SEAAPI)***

Dentre os programas governamentais relacionados às atividades socioeconômicas específicas para o desenvolvimento regional de municípios do Estado do Rio de Janeiro, destacam-se os programas de estímulo ao incremento da agricultura e da indústria sucroalcooleira da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento Interior - SEAAPI, bem como as ações e programas coordenados pela Secretaria de Estado de Energia, da Indústria Naval e do Petróleo (SEINP).

O Programa Rio Peixe também pode ser citado como pertinente à esfera de programas da SEAAPI. Este programa visa não só promover a educação e a capacitação profissional dos pescadores e aqüicultores fluminenses, como também desenvolver a infra-estrutura de comercialização e beneficiamento na busca do desenvolvimento sustentável do setor.

### ***Programa “Qualidade das Águas”***

Este programa consiste no monitoramento da qualidade de água de alguns ecossistemas (ex. Baía de Guanabara, Baía de Sepetiba) realizado pela

Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente (FEEMA). O principal objetivo é acompanhar a evolução das condições de qualidade de água ao longo do tempo e, também, identificar os fatores e agentes que contribuem para essa qualidade.

Consiste, basicamente, no acompanhamento sistemático dos aspectos qualitativos das águas, visando a produção de informações e é destinado à comunidade científica, ao público em geral e, principalmente, às diversas instâncias decisórias.

O monitoramento é feito pela FEEMA desde a década de 70, nos principais rios, reservatórios, lagoas costeiras, baías e praias. O monitoramento consiste na coleta de amostras de água, sedimento, biota, que são enviadas para análises nos Laboratórios da FEEMA. Os resultados recebem um tratamento estatístico e, a partir daí, são elaborados diagnósticos específicos para cada corpo d'água.

A escolha dos pontos de amostragem e dos parâmetros a serem analisados é feita em função do corpo d'água, do uso benéfico de suas águas, da localização de atividades que possam influenciar na sua qualidade, e da natureza das cargas poluidoras, tais como despejos industriais, esgotos domésticos, águas de drenagem agrícola ou urbana.

### ***Programa Voluntários por Natureza***

O Programa Voluntário por Natureza, no município do Rio de Janeiro, foi criado pelo Decreto Municipal nº 19.867, de 09 de maio de 2001 e funciona como um serviço de cadastro de voluntários, instituições, escolas e organizações não-governamentais, que queiram dedicar parte do seu tempo e talento a projetos de cunho sócio-ambiental, sem qualquer remuneração. Um importante projeto ambiental disponibilizado por este programa é o de Gestão de Unidades de Conservação, que apóia a administração das Unidades de Conservação municipais, através de atendimento ao público, campanhas educativas, reflorestamento, reforma de edificações, mutirões de limpeza e outras atividades, nas seguintes Unidades de Conservação: APA Grumari, APA da Prainha, Parque Municipal Ecológico de Marapendi, Bosque da Barra, Bosque da Freguesia, Parque Chico Mendes e nos Parques Naturais Municipais: Penhasco Dois Irmãos, da Cidade, da Catacumba, Fonte da Saudade e José Guilherme Melquior.

## **Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE/RJ) - Secretaria de Estado do Ambiente (SEA)<sup>1</sup>**

A Lei Estadual no 5.067, aprovada em 9 de julho de 2007, indicou critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Rio de Janeiro e para a implantação da atividade de silvicultura econômica no estado. Para a realização do ZEE-RJ, foram definidas dez regiões hidrográficas, sendo que a Área Estratégica encontra-se inserida nas regiões II Guandu e V Baía de Guanabara.

A referida lei conferiu, ainda, competência à Secretaria de Estado do Ambiente para coordenação da elaboração e da implementação do ZEE-RJ, em conjunto com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.

O governo do estado por intermédio do Decreto Estadual no 41.099, de 27 de dezembro de 2007, instituiu a Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico (CZEE/RJ) para avaliar e aprovar a proposta de zoneamento e articular-se com o governo federal, por intermédio da Comissão Coordenadora do ZEE Nacional, para compatibilizar esses trabalhos com os executados em nível nacional. A CZEE-RJ realizou sua primeira reunião ordinária em 19 de fevereiro de 2008.

Na 85<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Fundo Estadual de Conservação Ambiental (Fecam), realizada em julho de 2007, foi aprovado pelo seu Conselho Superior o Projeto Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Rio de Janeiro. Os recursos aprovados pelo Fecam foram prioritariamente destinados a: (i) aquisição de fotos aéreas para, em parceria com o IBGE, ser realizada a atualização da base cartográfica do Estado do Rio de Janeiro; e (ii) contratação de serviços de consultoria para a elaboração dos estudos técnicos necessários à proposição do ZEE-RJ.

Para a promoção do primeiro item, foi assinado, em 11 de março de 2008, o Termo de Cooperação com o IBGE para a elaboração de ortofotocartas digitais, na escala de 1:25.000, que atende às necessidades da SEA para desenvolvimento do ZEE/RJ e para montagem de uma base de informações para o Sistema Ambiental do Estado do Rio de Janeiro.

<sup>1</sup> Vide: <http://www.ambiente.rj.gov.br/> acessado em 18/08/2008.

Além dos recursos para a aquisição das fotos aéreas, que possibilitaram a parceria com o IBGE, o projeto aprovado pelo Fecam também permitiu a alocação de recursos para a contratação de serviços para suporte técnico à implementação do ZEE. O Departamento de Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio da COPPETEC, foi contratado para a realização desses serviços, que incluem propostas para uso do território, limitações e potencialidades de usos, alternativas e requisitos de infra-estrutura.

Os produtos finais previstos para o trabalho do Departamento de Geografia da UFRJ são: (i) documentação do sobrevôo de reconhecimento geral das regiões; (ii) relatório com mapas integrados/analíticos, por região hidrográfica; análise e qualificação geobiofísica e análise e qualificação socioeconômica e análise integrada socioambiental; e (c) seminário de avaliação, a ser organizado junto com a SEA.

As análises de qualificação socioambiental, com o objetivo de subsidiar o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Rio de Janeiro (escala 1: 100.000), irão incorporar o recorte espacial das dez regiões hidrográficas e prevê a integração espacial e de articulação política com outros recortes espaciais de planejamento e gestão territorial, tais como municípios, comitês de bacias e unidades de conservação, dentre outros.

### **ICMS Verde**

A Lei do ICMS Verde, sancionada pelo governo estadual, em outubro de 2007, estabelece novas regras para o repasse do ICMS aos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Pela legislação tradicional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), 25% arrecadados pelo governo estadual do Rio de Janeiro são repassados às prefeituras segundo critérios como o número de habitantes e a área territorial. A componente verde nunca foi levada em conta. Com a aprovação da Lei do ICMS Verde, porém, o importante componente ecológico será incorporado a essa distribuição, tornando-se um dos seis índices estabelecidos para o cálculo do imposto. O repasse verde representará 2,5% do valor do ICMS distribuído aos municípios.

O ICMS Verde começa a valer a partir de 2009. Calcula-se que o repasse anual para as prefeituras que investirem na manutenção de florestas, de fontes de água e no tratamento de lixo alcançará R\$ 100 milhões, em 2011. O percentual aumentará gradativamente: 1% em 2009; 1,8% em 2010; e, finalmente, 2,5% no exercício fiscal de 2011.

Para a inclusão de dados ambientais entre os critérios de distribuição do ICMS, serão proporcionalmente redimensionados os índices percentuais de população, de área e de receita própria dos municípios. Dependendo do tipo de política que adotar em prol do meio ambiente, o município terá direito a maior repasse do imposto.

O índice de repasse do ICMS Verde será composto da seguinte forma: 45% para áreas conservadas (unidades de conservação, reservas particulares e áreas de proteção permanentes); 30% para qualidade da água; e 25% para a administração dos resíduos sólidos. As prefeituras que criarem suas próprias unidades de conservação terão direito a 20% dos 45% destinados à manutenção de áreas protegidas.

Os índices para a premiação dos municípios serão elaborados pela Fundação Centro de Informações de Dados do Rio de Janeiro (CIDE), a partir de dados fornecidos pela FEEMA, IEF e SERLA.

### ***Projeto de Proteção a Mata Atlântica (PPMA/RJ)***

O Projeto de Proteção à Mata Atlântica – PPMA/RJ foi uma iniciativa resultante do acordo de Cooperação Financeira Brasil-Alemanha, por meio do Banco *Kreditanstalt für Wiederaufbau* (KfW), agente financiador do Ministério de Cooperação Internacional da Alemanha (BMZ), tendo por finalidade principal diminuir a taxa de redução deste bioma no Estado do Rio de Janeiro, apoiando técnica e financeiramente o planejamento e a implementação de ações estruturantes duradouras que garantam a proteção dos remanescentes florestais.

Ao longo dos quatro anos de duração do projeto, de abril de 2005 a março de 2009, o governo alemão disponibilizará cerca de 7,7 milhões de euros a fundo perdido e, em contrapartida, o governo estadual deverá investir, neste mesmo período, um valor mínimo de 9,8 milhões de reais. Esta parceria envolve

investimentos aproximados da ordem de 30 milhões de reais revertidos em recursos para o PPMA/RJ.

As ações do PPMA/RJ são focadas em cinco componentes interdependentes e complementares: (i) implantação de Unidades de Conservação e seus entornos; (ii) prevenção de incêndios florestais e controle de queimadas; (iii) monitoramento controle e fiscalização florestal; (iv) estudos adicionais, planejamento e capacitação; e (v) gestão de projeto (coordenação, monitoramento e avaliação).

O PPMA foi concebido, principalmente, para apoiar o fortalecimento das instituições estaduais responsáveis pela conservação da biodiversidade, visando criar órgãos públicos profissionalizados, com estruturas duradouras e financeiramente estáveis para fazer face aos imensos desafios da conservação e manejo sustentável da biodiversidade da Mata Atlântica.

A responsabilidade de execução do Projeto está a cargo da SEA, por intermédio da Fundação Instituto Estadual de Florestas (IEF), em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), pelo seu Grupo Executivo de Ações de Meio Ambiente (GEAMA) e o Batalhão de Polícia Florestal e de Meio Ambiente (BPFMA).

### ***Programa Estadual Agenda 21***

No Rio de Janeiro, para colocar em prática o Programa Estadual da Agenda 21, a SEA criou a Superintendência da Agenda 21 Estadual. Em sua primeira fase, de quatro anos, o programa é composto de 21 metas divididas em seis momentos: (i) Comunicação e mobilização (abril a dezembro de 2007); (ii) estruturação/fortalecimento de fóruns regionais e locais (janeiro a julho de 2008); (iii) realização dos diagnósticos participativos (julho de 2008 a julho de 2009); (iv) estruturação dos planos locais de desenvolvimento sustentável e dos sistemas de informações regionais e municipais nas escalas de sub-bacias (julho a dezembro de 2009); (v) implementação de programas e projetos (janeiro e julho de 2010); e (vi) ações de monitoramento e reforço (julho a dezembro de 2010).

Existem ações já sendo implementadas por diversos municípios no estado que já estabeleceram suas agendas 21. Um dos objetivos da Superintendência da Agenda 21 é incentivar conexões entre essas iniciativas, fortalecendo-as, a partir

da estruturação, por exemplo, de fóruns regionais e locais de discussões da Agenda 21.

O modelo de planejamento participativo territorial proposto pela Agenda 21 global e nacional reconhece os municípios como se fossem ecossistemas, e as sub-bacias hidrográficas passam a ser as unidades deste planejamento, como estruturas que favorecem uma relação de equilíbrio entre suas partes.

### ***Agenda 21 Escolar***

O Estado do Rio de Janeiro dispõe da Lei no 3325/99, que introduz a educação ambiental em todos os graus e modalidades do ensino de forma transversal, partindo da concepção que não pode haver uma única disciplina com conceitos ecológicos e as demais ignorarem completamente os ecossistemas e as relações entre transportes, indústria, agricultura, urbanização, saúde e o meio ambiente.

A Agenda 21 Escolar pressupõe a inclusão da temática ambiental na escola em sua relação com a comunidade e a inserção da educação ambiental nos projetos políticos pedagógicos escolares de forma transversal, com estímulo ao desenvolvimento de parcerias e a prática da cidadania, a fim de promover o desenvolvimento local sustentável, a conservação dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida da população.

A implantação da Agenda 21 Escolar, de forma participativa e integrada às regiões das escolas da rede pública estadual, é uma das iniciativas da SEA e de sua Superintendência de Educação Ambiental, em parceria com as secretarias de Estado de Educação e de Ciência e Tecnologia.

## **Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA/RJ) - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAC)**

A Lei nº 5.181, de 02 de janeiro de 2008, estabeleceu o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro – PPA/RJ para o quadriênio 2008/2011, conforme o disposto no Art. 209 da Constituição do Estado.

O Plano Plurianual não é exclusivamente um plano de investimentos, nele constam todas as ações finalísticas estruturadas em programas orientados para consecução das diretrizes estratégicas definidas para o período do Plano. A partir das diretrizes estratégicas foram definidos os Projetos Estratégicos que se caracterizam pela prioridade na execução e na solução de possíveis entraves e constituem a Carteira de Projetos Estratégicos, a serem executados pelo Governo do Estado, sendo parte do Plano Estratégico de Governo 2007/2010. A carteira, composta de quarenta e dois projetos para a Área Estratégica está integrada aos programas e/ou ações da programação setorial. Tanto na Carteira como no PPA/RJ estão identificados os projetos com recursos do Programa Federal de Aceleração do Crescimento – PAC/RJ, classificados na Carteira como Estratégicos Estruturantes.

Para este estudo, serão listados apenas os Projetos Estruturantes identificados na Área de Influência, que possam ter ligação direta ou indireta com o empreendimento. (**Quadro II.4.2.A.2-1**).

**Quadro II.4.2.A.2-1 – Projetos Estruturantes na AI – PPA/RJ. 2007-2010**

<b>Projeto</b>	<b>Órgão Responsável</b>	<b>Objetivos/População Beneficiária</b>	<b>Recursos Previstos no PPA (R\$ 2008)</b>
<b>Estruturantes</b>			
Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Guandu/APA Guandu	Secretaria de Estado do Ambiente	Proteger o manancial de água que abastece a cerca de 9 milhões de pessoas na região metropolitana, garantindo sua qualidade por meio da revitalização e renaturalização do rio Guandu, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de sua bacia. Comunidade habitante da região da bacia do rio Guandu.	14.370.000

continua

Conclusão Quadro II.4.2.A.2-1 – Projetos Estruturantes na A I– PPA/RJ. 2007-2010

Saneamento das Bacias da Baía da Guanabara	Secretaria de Estado de Obras	Obras de saneamento básico, melhoria na coleta de lixo, controle de inundações, mapeamento digital da região e diversos projetos ambientais e de conclusão das obras e ações do PDBG. Comunidade habitante da região da baía de Guanabara. População beneficiada - 3 milhões de habitantes	61.767.020
Saneamento da Barra da Tijuca e Jacarepaguá	Secretaria de Estado de Obras	Obras de saneamento básico, melhoria na coleta de lixo, controle de inundações, mapeamento digital da região e diversos projetos ambientais, além da conclusão das obras e ações de saneamento da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes. Comunidade habitante da região da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes. População beneficiada (1 milhão de habitantes)	151.738.046
Programa de Despoluição da Baía de Sepetiba	Secretaria de Estado do Ambiente	Realizar medidas de recuperação, de controle e de gestão ambiental que possibilitem a reparação de áreas contaminadas e degradadas, a recuperação de praias, o controle ambiental de atividades industriais e portuárias, o ordenamento urbano com vistas à sustentabilidade ambiental e social de iniciativas de desenvolvimento econômico da bacia contribuinte à baía de Sepetiba. População residente da bacia da baía de Sepetiba (aproximadamente 2 milhões de pessoas).	18.068.000

**Projeto de Formação de Multiplicadores em Educação Ambiental**

O Projeto, desenvolvido no Município de Niterói, tem por objetivo capacitar os multiplicadores para atuarem no processo de gestão ambiental regional e

possibilitar a atuação dos multiplicadores na construção, no planejamento e na gestão do projeto de forma participativa. Outro objetivo é proporcionar ferramentas de trabalho que auxiliem na implementação do Projeto de Formação de núcleos de Educação Ambiental. Já foram capacitados 1.400 professores técnicos multiplicadores atuantes nas escolas dos municípios da área de influência dos empreendimentos da Bacia de Campos.

### ***Projeto de Formação de Núcleos de Educação Ambiental***

O Projeto de Formação de Núcleos de Educação Ambiental, desenvolvido no Município de Niterói, objetiva desenvolver ações permanentes de educação ambiental junto aos Núcleos de Educação Ambiental – NEAs e Escolas Parceiras contribuindo para a formação de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental. É direcionado à comunidade escolar das redes públicas municipais representadas pelos alunos do ensino fundamental, técnicos educacionais, professores e pessoal de apoio que fazem parte dos municípios da área de influência dos empreendimentos da bacia de Campos.

## ***II.5.B – Legislação Ambiental Aplicável***

### ***Introdução***

Este capítulo apresenta um exame da legislação ambiental aplicável à atividade do Piloto do Sistema de Produção e Escoamento de Óleo e Gás na Área de Tupi, Bloco BM-S-11, na Bacia de Santos.

A legislação aplicável compreende normas editadas pela União, Estado do Rio de Janeiro e órgãos ambientais competentes, além de normas e tratados internacionais sobre meio ambiente.

A listagem da legislação se fará pela ordem hierárquica das normas, isto é, mencionando primeiramente leis, em seguida decretos, resoluções, portarias, instruções técnicas e por fim, Acordos / Convênios internacionais subscritos pelo Brasil.

A seguir apresenta-se listada a legislação atualizada com leis, decretos e resoluções que disciplinam a atividade em questão:

### **Federal**

#### **Constituição**

Constituição Federal, artigo 5, 20, 23, 24, 177 e artigo 225.

#### **Leis**

##### **Lei nº 4.771/1965**

Dispõe sobre Código Florestal

##### **Lei nº 5.197/1967**

Dispõe sobre a proteção à Fauna.

##### **Lei nº 5.811/1972**

Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados das atividades de exploração, perfuração, produção e refino de petróleo, industrialização de xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

Lei nº 6.340/1976

Estabelece o regime especial para o aproveitamento das jazidas de substâncias minerais em áreas específicas objeto de pesquisa ou lavra de petróleo, e dá outras providências.

Lei nº 6.437/1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Lei nº 6.513/1977

Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico.

Lei nº 6.902/1981

Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental, Regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90. Alterada parcialmente pela Lei nº 7.804/1989.

Lei nº 6.938/1981

Dispõe sobre a política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. (Regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06.06. 1990; alterada pela Lei nº 7.804/1989) e pela Lei nº 8.028/1990.

Lei nº 7.203/1984

Dispõe sobre assistência e salvamento de embarcações, coisa, ou bem, em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis internas.

Lei nº 7.347/1985

Institui a Ação Civil Pública como parte do processo para se efetivar a responsabilidade por danos ao meio ambiente.

Lei nº 7.542/1986

Dispõe sobre a pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional e em terrenos de marinha e seus acrescidos.

Lei nº 7.643/1987

Proíbe a pesca de cetáceos nas águas de jurisdição brasileira.

Lei nº 7.661/1988

Institui o Plano de Gerenciamento Costeiro (Regulamentada pelo Decreto nº 5.300/2004).

Lei nº 7.679/1988

Proíbe pesca em períodos de reprodução.

Lei nº 7.735/1989

Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

Lei nº 7.797/1989

Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente (Regulamentada pelo Decreto nº 3.524/2000).

Lei nº 7.990/1989

Instituí para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva.

Lei nº 8.001/1990

Define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990/89.

Lei nº 8.617/1993

Dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica e a plataforma continental brasileiras.

Lei nº 9.433/1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX, do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13.03.1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28.12.89.

Lei nº 9.478/1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional de Petróleo, e dá outras providências.

Lei nº 9.537/1997

Dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob jurisdição nacional (LESTA) e dá outras providências.

Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Alterada pelas Medidas Provisórias nº 1.710, de 07.08. 1998; 1.710-1, de 08.09. 1998; 1.710-2, de 25.02. 1999.

Lei nº 9.636/1998

Dispõe sobre a Administração de Áreas de Patrimônio da União.

Lei nº 9.782/1999

Define o Sistema de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

Lei nº 9.795/1999

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei nº 9.984/2000

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional das Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos.

Lei nº 9.960/2000

Estabelece preços a serem cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Lei nº 9.966/2000

Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas de jurisdição nacional e dá outras providências.

Lei nº 9.985/2000

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III, e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Lei nº 9.990/2000

Prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional, as atividades relativas ao

monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo.

Lei nº 10.165/2000

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei nº 10.202/2001

Altera o art. 10 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e acresce dispositivos ao art. 10 da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis e estabelece sanções administrativas.

Lei nº 10.636/2002

Dispõe sobre a aplicação dos recursos originários da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, atendendo o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, cria o Fundo Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - FNIT e dá outras providências”.

Lei nº 10.848/2004

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 04 de março de 1993, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 06 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências”.

Lei nº. 11.132, de 04/07/2005

Acrescenta artigo à Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Lei nº 11.516, de 28/08/2007

Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 02 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de

2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei nº 11.699, de 13/06/2008

Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

**Decretos**

Decreto nº 24.643/1934 – Código de Águas

Institui o Código das águas. Alterado, parcialmente, pela Lei nº 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Decreto-Lei nº 7.841/1945

Código e Águas Minerais

Decreto nº 28.840/1950

Declara integrada ao Território Nacional a Plataforma Submarina, na parte correspondente a esse Território.

Decreto-Lei nº 221/1967

Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

Decreto Legislativo nº 74/1976

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo.

Decreto nº 79.437/1977

Promulga a Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, 1969.

Decreto nº 83.540/1979

Regulamenta a aplicação da convenção internacional sobre a responsabilidade civil em danos causados por poluição por óleo.

Decreto nº 86.176/1981

Regulamenta a Lei nº 6.513/1977.

Decreto n° 87.566/1982

Promulga o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

Decreto n° 89.336/1984

Dispõe sobre as reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico.

Decreto n° 96.000/1988

Dispõe sobre a Realização de Pesquisa e Investigação Científica na Plataforma Continental e em Águas sob jurisdição Brasileira, e sobre Navios e Aeronaves de Pesquisa Estrangeiros em Visita aos Portos e Aeroportos Nacionais, em Trânsito nas Águas jurisdicionais Brasileiras ou no Espaço Aéreo Sobrejacente.

Decreto n° 96.044/1988

Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

Decreto n° 97.633/1989

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Proteção à Fauna – CNPF.

Decreto Legislativo n° 91/1989

Aprova os textos da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985 e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio, de 1987.

Decreto n° 99.274/1990

Regulamenta a Lei n° 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe, respectivamente, sobre a criação de Estações ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.

Decreto n° 181/1991

Promulga os Ajustes ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a Camada de Ozônio, de 1987.

Decreto Legislativo n° 32/1992

Aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a Camada de Ozônio, adotadas em Londres, a 29 de junho de 1990.

Decreto nº 875/1993

Promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu depósito.

Decreto nº 1.265/1994

Estabelece a Política Marítima Nacional.

Decreto Legislativo nº 60/1995

Approva o Texto da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios de 1973, de seu Protocolo de 1978, de suas Emendas de 1984 e de seus Anexos Opcionais III, IV e V.

Decreto nº 1.530/1995

Declara a entrada em vigor da Convenção das nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluída em Montego Bay, Jamaica, em dezembro de 1982.

Decreto nº 1.694/1995

Cria o Sistema Nacional de Informações de pesca.

Decreto Legislativo nº 51/1996

Approva o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a Camada de Ozônio, adotadas em Copenhague, em 25 de novembro de 1992.

Decreto Legislativo nº 43/1998

Approva o texto da Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em caso de Poluição por Óleo, 1990, concluída em Londres, em 30 de novembro de 1990.

Decreto nº 2.508/1998

Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V.

Decreto nº 2.596/1998.

Regulamenta a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional.

Decreto nº 2.705/1998

Define critérios para cálculo das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478/97, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Decreto nº 2.870/1998

Promulga a Convenção sobre Preparo, Resposta e Cooperação em caso de Poluição por Óleo, 1990.

Decreto nº 2.455/1998

Implanta a Agência Nacional do Petróleo – ANP, autarquia sob regime especial, aprova sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências.

Decreto nº 2.851/1998

Dispõe sobre programas de amparo à pesquisa científica e tecnológica aplicados à indústria de petróleo.

Decreto nº 2.926/1999

Estabelece diretrizes para exportação de petróleo e seus derivados e de gás natural e condensado.

Decreto nº 2.953/1999

Dispõe sobre o procedimento administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis, e dá outras providências.

Decreto nº 3.520/2000

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE e dá outras providências.

Decreto nº 3.524/2000

Regulamenta a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências.

Decreto nº 3.725/2001

Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

Decreto nº 4.097/2002

Altera a redação dos artigos 7º e 19º dos Regulamentos para os transportes rodoviário e ferroviário de produtos perigosos, aprovados pelos Decretos nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e 98.973, de 21 de fevereiro de 1990, respectivamente.

### Decreto nº 4.136/2002

Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

### Decreto nº 4.340/2002

Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

### Decreto nº 4.810/2003

Estabelece normas para operação de embarcações pesqueiras nas zonas brasileiras de pesca, alto-mar e por meio de acordos internacionais, e dá outras providências.

### Decreto nº 4.871/2003

Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional.

### Decreto nº 5.300/2004

Regulamenta a Lei nº 7.661/88 e dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira, além de estabelecer critérios de gestão da orla marítima.

### Decreto nº 5.382/2005

Aprova o VI Plano Setorial para os Recursos do Mar - VI PSRM.

### Decreto nº 5.566/2005

Dá nova redação ao caput do art. 31 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

### Decreto nº 5.758, de 13/04/2006

Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.

### Decreto nº 5.940, de 25/10/2006

Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

Decreto nº 6.136, de 26/06/2007

Promulga a Convenção para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Navegação Marítima e o Protocolo para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança de Plataformas Fixas Localizadas na Plataforma Continental, ambos de 10 de março de 1988, com reservas ao item 2 do artigo 6º, ao artigo 8º e ao item 1 do artigo 16 da Convenção, bem como ao item 2 do artigo 3º do Protocolo.

Decreto Legislativo nº 303/2007

Aprova o texto das Emendas à Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha Causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos e Outras Matérias.

Decreto Legislativo nº 305/2007

Aprova o texto da Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em casos de Acidentes com Poluição por Óleo de 1969 e seu Protocolo de 1973.

Decreto Nº 6.440/2008

Promulga o Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova York, em 29 de julho de 1994.

Decreto nº 6.478/2008

Promulga a Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Acidentes com Poluição por Óleo, feita em Bruxelas, em 29 de novembro de 1969, e o Protocolo relativo à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Poluição por Substâncias Outras que não Óleo, feito em Londres, em 02 de novembro de 1973.

Decreto nº 6.514/2008

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Decreto s/nº, de 17/07/2008

Institui Comissão Interministerial com a finalidade de estudar e propor as alterações necessárias na legislação, no que se refere à exploração e à produção de petróleo e gás natural nas novas províncias petrolíferas descobertas em área denominada Pré-Sal.

---

Decreto nº 6.511, de 17/07/2008

Promulga as emendas aos Anexos da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha Causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos e Outras Matérias.

Decreto nº 6.514, de 22/07/2008

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

**Resoluções**

Resolução CONAMA n° 08/1984

"Dispõe sobre a promoção de estudos sobre possíveis usos das Reservas Ecológicas Particulares (Áreas de Preservação Permanente) e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA".

Resolução CONAMA n° 01/1986

Dispõe sobre a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Resolução CONAMA n° 001-A/1986

Estabelece normas gerais relativas ao transporte de produtos perigosos.

Resolução CONAMA n° 06/1986

Aprova os modelos para publicação de licenciamento em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão e aprova os novos modelos para publicação.

Resolução CONAMA n° 09/1987

Dispõe sobre a realização de audiências públicas.

Resolução CONAMA n° 11/1987

Declara como unidades de conservação as categorias de sítios ecológicos de relevância cultural, criadas por atos do poder público.

Resolução CONAMA n° 01/1988

Estabelece critérios e procedimentos básicos para a implementação do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, previstos na Lei nº 6.938/1981.

Resolução CONAMA: nº. 010/1988

"Dispõe sobre a regulamentação das APAs" - Publicação DOU: 11/08/1989.

Resolução CONAMA nº. 012/1988

"Dispõe sobre a declaração das ARIEs como Unidades de Conservação para efeitos da Lei Sarney" - Publicação DOU: 11/08/1989

Resolução CONAMA nº 05/1989

Institui o Programa Nacional de controle da Qualidade do Ar – PRONAR – e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº. 011/1989

"Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico dos arquipélagos das Cagarras" - Publicação DOU: 18/12/1989

Resolução CONAMA nº 12/1989

Proíbe, nas áreas de relevante interesse ecológico quaisquer atividades que possam por em risco o ecossistema.

Resolução CONAMA nº. 015/1989

"Dispõe sobre a apresentação de EIAs, pela PETROBRÁS, sobre o uso de metanol como combustível" - Publicação DOU: 24/01/1990

Resolução CONAMA nº 01/1990

Dispõe sobre a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, determinando critérios, padrões e diretrizes.

Resolução CONAMA nº 03/1990

Dispõe sobre a qualidade do ar e define padrões.

Resolução CONAMA nº 08/1990

Estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de poluentes do ar para processos de combustão externa em fontes novas fixas de poluição.

Resolução CONAMA Nº. 011, de 06/12/1990

"Dispõe a revisão e elaboração de planos de manejo e licenciamento ambiental na Mata Atlântica" - Publicação DOU: 28/12/1990.

Resolução CONAMA nº 13/1990

Dispõe sobre a área circundante com raio de 10 (dez) quilômetros no entorno das Unidades de Conservação onde o órgão responsável por sua gestão em consonância com os órgãos licenciadores e de Meio Ambiente indicam quais

atividades poderão afetar a sua biota e que deverão ser obrigatoriamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Resolução CONAMA nº 02/1991

"Dispõe sobre as cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas deverão ser tratadas como fontes potenciais de risco para o meio ambiente até manifestação do Órgão de Meio Ambiente competente".

Resolução CONAMA nº 06/1991

Desobriga a incineração ou qualquer outro tratamento de queima dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos, ressalvados os casos previstos em lei e acordos internacionais.

Resolução CONAMA nº 08 /1991

"Proíbe a entrada no País de materiais residuais destinados à disposição final e incineração no Brasil".

Resolução CONAMA nº 04/ 1993

"Considera de caráter emergencial, para fins de zoneamento e proteção, todas as áreas de formações nativas de restinga" - Publicação DOU: 13/10/1993.

Resolução CONAMA nº 05/1993

Define as condições para o gerenciamento e disposição de resíduos de serviços médicos, instalações portuárias, e terminais de transporte.

Resolução CONAMA nº 23/1994

Institui procedimentos específicos para o licenciamento das atividades relacionadas à exploração e lavra das jazidas de combustíveis líquidos e gás natural.

Resolução CONAMA nº 10/1996

Regulamenta o licenciamento ambiental em praias onde ocorre à desova de tartarugas marinhas.

Resolução CONAMA nº 23/1996

Estabelece critérios para importação / exportação de resíduos sólidos, estabelecendo ainda a classificação desses resíduos.

Resolução CONAMA nº 237/1997

Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.

### Resolução CIRM nº 4/1997

Aprova o Programa de Avaliação da Potencialidade Mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira (REMPLOC), e dá outras providências.

### Resolução CONAMA Nº 235/1998

Altera a Resolução CONAMA nº 23, de 12.12.96.

### Resolução CONAMA Nº. 244/1998

"Exclui item do anexo 10 da Resolução CONAMA nº. 23, de 12 de dezembro de 1996" - Publicação DOU: 19/10/1998

### Resolução CONAMA nº 257/1999

Disciplina o descarte e gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias que contenham em sua composição chumbo, cádmio e mercúrio.

### Resolução CONAMA nº. 263/1999

"Modifica o Artigo 6º da Resolução nº. 257/99" - Publicação DOU: 22/12/1999

### Resolução CONAMA nº 265/2000

Determina ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA e aos órgãos municipais de meio ambiente e entidades ambientalistas não governamentais, a avaliação, no prazo de 240 dias, sob a supervisão do Ministério do Meio Ambiente, das ações de controle e prevenção e do processo de licenciamento ambiental das instalações industriais de petróleo e derivados localizadas no território nacional.

### Resolução CONAMA nº. 267/2000

"Proibição de substâncias que destroem a camada de ozônio" - Publicação DOU: 11/12/2000

### Resolução CONAMA nº 269/2000

Dispõe sobre a produção, importação, comercialização e uso de dispersantes químicos para as ações de combate aos derrames de petróleo e seus derivados no mar somente poderão ser feitos após a obtenção de registro do produto junto ao IBAMA, e dá outras providências.

### Resolução CONAMA nº. 273/2000

"Dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços" - Publicação DOU: 08/01/2001

### Resolução CONAMA nº 274/2000

Dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas, em todo o Território Nacional, bem como determina os padrões de lançamento.

### Resolução CONAMA nº 275/2001

Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

### Resolução CONAMA: nº. 281/2001

"Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento". -  
Publicação DOU: 15/08/2001

### Resolução CNRH nº15/2001

Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

### Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 02/2001

Aprova o Regulamento Conjunto de Resoluções de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.

### Resolução CONAMA nº 303/2002

Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente – APP.

### Resolução CONAMA nº. 306/2002

"Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais". - Publicação DOU: 19/07/2002.

### Resolução CONAMA nº. 316/2002

"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos". - Publicação DOU: 20/11/2002

### Resolução CONAMA nº. 314/2002

"Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências" - Data da legislação: 29/10/2002 - Publicação DOU: 20/11/2002

### Resolução CONAMA nº. 313/2002

"Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais"; -  
Publicação DOU: 22/11/2002.

### Resolução CONAMA nº. 338/2003

"Compete à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos o exame preliminar sobre recursos administrativos interpostos a autos de infração lavrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA" - Publicação DOU: 03/11/2003.

Resolução CONAMA nº. 348/2004

"Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos." - Publicação DOU: 17/08/2004

Resolução CONAMA: nº. 350/2004

"Dispõe sobre o licenciamento ambiental específico das atividades de aquisição de dados sísmicos marítimos e em zonas de transição." - Publicação DOU: 20/08/2004.

Resolução ANTT nº420/2004

Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Resolução ANP nº 40, de 24.11.2004

Altera a Portaria ANP nº 003/ 2003.

Resolução CONAMA nº 357/2005

Dispõe sobre a classificação dos corpos d'água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 358/2005

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº. 362/2005

"Dispõe sobre o Rerrefino de Óleo Lubrificante" - Publicação DOU: 27/06/2005

Resolução CONAMA nº. 371/2006

Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências.

Resolução CNRH Nº. 58/2006

Aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº. 371/2006

Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema

Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 378/2006

Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, art. 19 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 381/2006

Altera dispositivos da Resolução nº 306, de 05 de julho de 2002 e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental.

Resolução CONAMA nº 382/2006

Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

Resolução ANP nº 03/2007

Estabelece mecanismos para acompanhamento da situação de licenciamento ambiental das atividades de desenvolvimento e produção aprovadas pela ANP, cuja execução está condicionada a obtenção prévia de licença ambiental.

Resolução ANP nº 43/2007

Institui o Regime de Segurança Operacional para as Instalações de Perfuração e Produção de Petróleo e Gás Natural.

Resolução CONAMA nº 393/2007

Dispõe sobre o descarte contínuo de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo e gás natural, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 396/2008

Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 397/2008

Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do art. 34 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 357, de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

Resolução CONAMA nº 398/2008

Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em

portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

Resolução ANP nº 22/2008

Altera as Portarias ANP nºs 125, 126, 127 e 128 de 30 de julho de 1999.

**Portarias**

Portaria Ministerial nº 53/1979

Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos.

Portaria Normativa IBAMA nº 186/1990

Institui o Tamar.

Portaria Normativa IBAMA nº 31-N/1991

Define a Zona de Vida Silvestre em APA's – tartarugas.

Portaria Normativa IBAMA nº 64-N/1992

Estabelece critérios para concessão de registro provisório aos dispersantes químicos nas ações de combate a derrames de petróleo e seus derivados.

Portaria nº 2.097/1994

Cria o Grupo de trabalho especial de Mamíferos Aquáticos.

Portaria IBAMA nº 29/1995

Determina que toda empresa que produza, importe, exporte, utilize ou comercialize as substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal e produtos que contenham, deverá cadastrar-se junto ao IBAMA, nos prazos e conforme o formulário que especifica.

Portaria IBAMA nº 117/1996

Regulamenta as observações de grandes cetáceos em ambiente natural.

Portaria DPC nº 46/1996

Aprova Diretrizes para a implementação do Código Internacional de Gerenciamento para Operação Segura de Navios e para a prevenção de Poluição (Código Internacional de Gerenciamento de Segurança – Código ISM).

Portaria IBAMA nº 96/1996

Dispõe sobre o Cadastro Técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais.

### Portaria IBAMA nº 15/1998

Dispõe sobre a Renovação de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais.

### Portaria IBAMA nº 166-N/1998

Cria o Escritório de Licenciamento das atividades de Petróleo e Nuclear – ELPN, vinculado ao Programa de Análise e Licenciamento Ambiental, instituído pela Portaria IBAMA nº 16/1998, localizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

### Portaria nº143-N/1998

Institui o Centro Nacional de Pesquisa, Conservação e Manejo de Mamíferos Aquáticos – Centro Mamíferos Aquáticos, com atuação em todo o território nacional.

### Portaria ANP nº 170/1998

Estabelece que a construção, a ampliação e a operação de instalações de transporte ou de transferência de petróleo, seus derivados e gás natural, inclusive liquefeito (GNL), dependem de prévia e expressa autorização da ANP.

### Portaria ANP nº 188/1998

Dispõe sobre a aquisição de dados aplicados à prospecção de petróleo (alterada pela Portaria ANP nº 35, de 01 de março de 1999).

### Portaria MINJUST nº 388/1998

Aprova o Regimento Interno da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS.

### Portaria ANP nº 81/1999

Dispõe sobre o refino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, e dá outras providências.

### Portaria ANP nº 35/1999

Revoga os parágrafos 2º e 3º do art. 5º e altera o inciso II do art. 8º da Portaria ANP nº 188, de 18 de dezembro de 1998.

### Portaria ANP nº 122/1999

Altera os caput dos artigos 7º e 10 da Portaria ANP nº 81, de 30 de abril de 1999.

### Portaria ANP nº 125/1999

Regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.

#### Portaria ANP nº 127/1999

Regulamenta a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no País, organizada de acordo com as leis brasileiras.

#### Portaria ANP nº 162/1999

Altera os artigos 1º, 2º, 6º, 7º, 9º, 10, 11 e 12 da Portaria ANP nº 125, de 30 de julho de 1999.

#### PORTARIA DPC Nº 09/2000

Aprova as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

#### Portaria ANP nº 71/2000

Altera a Portaria ANP nº 125, de 30/07/99, que regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.

#### Portaria ANP nº 90/2000

Aprova o Regulamento Técnico do Plano de Desenvolvimento que define o conteúdo e estabelece procedimentos quanto à forma de apresentação do Plano de Desenvolvimento para os Campos de Petróleo e Gás Natural, anexo à presente Portaria, de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 44, da Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

#### Portaria ANP nº 100/2000

Aprova o Regulamento Técnico do Programa Anual de Produção para os campos de Petróleo e Gás Natural, anexo à Portaria.

#### Portaria ANP nº 114/2000

Regulamenta através desta Portaria, o acesso aos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras que compõem o acervo da ANP e as atividades de reprocessamento e de interpretação desses dados e informações, que serão exercidas por pessoas físicas residentes no Brasil e pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

#### Portaria ANP nº 249/2000

Aprova o Regulamento Técnico de Queimas e Perdas de Petróleo e Gás Natural, anexo à presente Portaria, que dispõe sobre as questões relacionadas com as queimas em *flares* e as perdas de gás natural, com os limites máximos de queimas e perdas autorizadas e não sujeitas ao pagamento de *royalties* e estabelece parâmetros para o controle das queimas e perdas de gás natural, de acordo com o instituído na Lei nº 9.478/97, e no Decreto nº 2.705/98.

### Portaria ANP n° 259/2000

Aprova o Regulamento Técnico do Plano de Avaliação de Descobertas de Petróleo e/ou Gás Natural.

### Portaria Conjunta ANP/INMETRO n°01/2000

Aprova o Regulamento Técnico do Programa Anual de Produção para os campos de Petróleo e Gás Natural, que dispõe sobre as questões relacionadas com o acompanhamento e fiscalização das atividades de produção de acordo com o estabelecido na seção V, art. 43, inciso VII, da Lei n° 9.478. de 06/08/97, definindo o conteúdo e estabelecendo procedimentos quanto à forma de sua apresentação, anexo à presente portaria.

### Portaria IBAMA n° 28/2001

Cria o Programa Nacional de Vigilância para Prevenção e Monitoramento de Derrames de Óleo com finalidade de dar cumprimento às atribuições do IBAMA.

### Portaria ANP n° 114/2001

Aprova o regulamento técnico que define os procedimentos e serem adotados na devolução de áreas de concessão na fase de exploração. Determina que a retirada de uma instalação ligada à atividades de exploração de petróleo e gás natural, em casos de extinção ou não do contrato de concessão, se fará por conta exclusiva do concessionário, incluindo a remoção dos bens que não sejam objeto de reversão ou alienação bem como a recuperação ambiental da área ocupada.

### Portaria ANP n° 29/2001

Estabelece os critérios a serem adotados, a partir de 1o de janeiro de 2002, para fins de distribuição do percentual de 7,5% sobre a parcela do valor dos *royalties* que exceder a 5% da produção de petróleo ou gás natural de cada campo, a ser efetuada aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo ou gás natural.

### Portaria DPC n° 62/2001

Aprova as Normas Técnicas para estabelecer procedimentos para cumprimento da NORMAM 04 - NORTEC 04/2001.

### Portaria ANP n° 283/2001

Aprova o Regulamento Técnico ANP n° 4/2001, que estabelece os procedimentos para a coleta de amostras de rocha e de fluidos de poços perfurados pelos operadores nas bacias sedimentares brasileiras.

Portaria ANP nº 25/2002

Aprova o Regulamento de Abandono de Poços perfurados com vistas à exploração ou produção de petróleo e/ou gás.

Portaria IPHAN nº 230/2002

Estabelece dispositivos para a compatibilização e obtenção de licenças ambientais em áreas de preservação arqueológica.

Portaria Conjunta ANP/INMETRO nº 2/2002

Prorroga o prazo da Portaria Conjunta ANP/INMETRO 001/2000

Portaria ANP nº 3/2003

Estabelece o procedimento para comunicação de incidentes, a ser adotado pelos concessionários e empresas autorizadas pela ANP a exercer as atividades de exploração, produção, refino, processamento, armazenamento, transporte e distribuição de petróleo, seus derivados e gás natural, biodiesel e de mistura óleo diesel/biodiesel no que couber.

Portaria DPC nº. 52/2005

Divulga a Norma da Autoridade Marítima para o Gerenciamento da Água de Lastro de Navios (NORMAM-20/DPC) e cancela anexo da NORMAM-08/DPC".

Portaria CCA-IMO Nº 02, de 02/07/2008

Publica o Código Internacional de Gerenciamento de Segurança (código ISM), da Organização Marítima Internacional.

Portaria Conjunta IBAMA/ICMBio Nº 02, de 16/07/2008

"Executa, de forma compartilhada, o Projeto BRA/01/037 - Projeto de Gestão e Conservação da Fauna e dos Recursos Pesqueiros, celebrado entre o PNUD, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes".

Portaria IBAMA Nº 21, de 17/07/2008

"Cria os Núcleos de Licenciamento Ambiental - NLAs".

Portaria MMA Nº 204, de 17/07/2008

"Cria o protocolo único do licenciamento ambiental interconectando os protocolos internos do IBAMA, da ANA e do ICMBio".

Portaria MMA nº 206, de 17/07/2008

Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal de atividades ou empreendimentos localizados em área urbana consolidada situada em Áreas de Proteção Ambiental - APA.

---

Portaria CCA-IMO nº 05, de 21/07/2008

Publica a Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS), da Organização Marítima Internacional, e dá publicidade à Parte B do referido Código.

**NORMANS**

NORMAN – 01/1998– Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação de mar aberto, incluindo plataformas de perfuração, produção e de armazenamento de óleo.

NORMAN – 04/1998 – Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre a operação de embarcações estrangeiras em águas sob jurisdição nacional.

NORMAM – 05/2006 – Marinha do Brasil – DPC

Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material.

NORMAM – 06/1998 – Marinha do Brasil – DPC

Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedades Classificadoras para atuarem em nome do Governo Brasileiro.

NORMAN – 07/1998 – Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas da autoridade marítima para atividades de inspeção naval.

NORMAN – 08/1998 – Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas da autoridade marítima para tráfego e permanência de embarcações em águas sob jurisdição nacional.

NORMAN – 11/1998 – Marinha do Brasil – DPC

Dispõe sobre normas obras, dragagens, pesquisa e lavra de minerais sob, sobre e às margens das águas sob jurisdição nacional.

NORMAN – 09/2000 – Marinha do Brasil – DPC

Título I – Normas para instauração de inquéritos sobre acidentes e fatos da navegação.

Título II – Normas e procedimentos para instauração de inquérito administrativo, a que se refere à alínea c do art. 9º, do regulamento da lei de segurança do tráfego aquaviário.

## NORMAM – 17/2004 – Marinha do Brasil – DPC

Normas da Autoridade Marítima para Sinalização Náutica.

### NBRs

#### Norma ABNT – NBR 1.183

Dispõe sobre o armazenamento de resíduo.

#### Norma ABNT – NBR 7.500

Dispõe sobre o símbolo de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.

#### Norma ABNT – NBR 7.501

Dispõe sobre o transporte de produtos perigosos.

#### Norma ABNT – NBR 7.502

Dispõe sobre transporte de cargas perigosas por classificação.

#### Norma ABNT – NBR 7.503

Dispõe sobre a ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos – características e dimensões.

#### Norma ABNT – NBR 7.504

Dispõe sobre o envelope para transporte de produtos perigosos – características e dimensões.

#### Norma ABNT – NBR 8.285

Dispõe sobre o preenchimento da ficha de emergência para o transporte de produto perigoso.

#### Norma ABNT – NBR 8.286

Dispõe sobre o emprego da sinalização nas unidades de transporte e de rótulos nas embalagens de produtos perigosos.

#### Norma ABNT – NBR 10.151/1987

Fixa as condições exigíveis para avaliação de ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade.

#### Norma ABNT – NBR 10152/1987

Estabelece os níveis de ruídos para conforto acústico.

#### Norma ABNT – NBR 12235/1992

Dispõe Armazenagem de Resíduos Sólidos Perigosos

### Norma ABNT – NBR 10.004/2004

Estabelece a classificação de resíduos em três categorias, a saber: perigosos, não-perigosos e inertes. Define os requisitos para o gerenciamento e disposição adequada de resíduos, segundo esta classificação.

### Norma ABNT – NBR 11.174 (NB 1.264)

Dispõe sobre o armazenamento de resíduo classe II – não inerte e classes III - inertes.

### Norma ABNT – NBR 12.235 (NB 1.264)

Dispõe sobre o armazenamento de resíduo perigoso.

### Norma ABNT – NBR 13.221

Dispõe sobre o transporte de resíduo.

### Norma ABNT – NBR 12.808

Estabelece a classificação de resíduo de serviço de saúde.

### Norma ABNT – NBR 12.801

Estabelece a coleta de resíduo de serviço de saúde.

## **Instruções Normativas**

### Instrução de Serviço DNER s.nº/1990

Instrução sobre os procedimentos dos diversos setores do DNER envolvidos na aplicação e fiscalização do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

### Instrução Normativa IBAMA nº 01/2000

Estabelece critérios a serem adotados pelo IBAMA, para concessões de registro de dispersantes químicos, empregados nas ações de combate a derrames de petróleo e seus derivados no mar.

### Instrução Normativa MMA nº 03/2003

Dispõe sobre as Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção que especifica.

### Instrução Normativa IBAMA nº 79/2005

Estabelece procedimentos para a aplicação da conversão de multa administrativa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, bem como para a suspensão da sua exigibilidade, com o objetivo de cessar ou corrigir a degradação ambiental, mediante Termo de Compromisso.

### Instrução Normativa SRF nº. 561/2005

Altera a Instrução Normativa SRF nº. 04, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a aplicação do regime aduaneiro especial de exportação e importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (REPETRO), e dá outras providências.

### Instrução Normativa IBAMA Nº 96, de 30/03/2006

Dispõe sobre o registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais nos casos que especifica.

### Instrução Normativa IBAMA nº 97/2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade ao registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais nos casos que especifica".

### Instrução Normativa IBAMA nº 184, de 17/07/2008

"Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental federal".

### Instrução Normativa IBAMA nº 183, de 17/07/2008

"Cria Sistema Informatizado do Licenciamento Ambiental - SisLic".

## **NRs**

### NR-1

Dispõe sobre a obrigação do Empregador em elaborar ordens de serviço sobre segurança e medicina, dando ciência aos empregadores.

### NR-2

Inspeção prévia

### NR-4

Dispõe sobre Serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

### NR-5

Dispões sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

### NR-6

Dispõe sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

NR-7

Dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

NR-8

Edificações.

NR-9

Dispõe sobre Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR-10

Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

NR-11

Dispõe sobre o transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

NR-12

Dispõe sobre máquinas e equipamentos.

NR-13

Caldeiras e vasos de pressão.

NR-15

Dispõe sobre atividades e operações insalubres.

NR-16

Dispõe sobre atividades e operações perigosas.

NR-18

Dispõe sobre as condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NR-20

Dispõe sobre líquidos combustíveis e inflamáveis.

NR-21

Dispõe sobre o trabalho a céu aberto.

NR-23

Dispõe sobre a proteção contra incêndios.

NR-24

Estabelece condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

NR-25

Dispõe sobre resíduos industriais.

NR-26

Dispõe sobre a sinalização de segurança.

### NR-29

Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados das atividades de exploração, perfuração, produção e refino de petróleo, industrializado do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

### NR-30

Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário.

### NR-32

Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

### NR-33

Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.

## **Acordos / Convênios internacionais subscritos pelo Brasil**

- Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), assinada pelo Brasil em 1982 em Montego, Jamaica, e ratificada em 1988 e que se encontra em vigor desde 16/11/94. A CNUDM, um dos maiores empreendimentos da história normativa das relações internacionais, dispõe sobre os usos dos espaços marítimos e de seus recursos. Regulamentada pelo Decreto Presidencial 1.530/95;
- Acordo relativo à implementação da Parte XI da CNUDM, em vigor desde 1996, que flexibilizou alguns dispositivos da CNUDM que dizem respeito aos recursos da “Área”, permitindo, dessa forma, que países de todos os blocos e regiões geográficas, até então reticentes, aderissem à Convenção;
- Agenda 21, adotada na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro, em 1992 (RIO - 92), cujo Capítulo 17 se dedica à proteção dos oceanos, de todos os tipos de mares e das zonas costeiras, e proteção, uso racional e desenvolvimento de seus recursos vivos;
- Convenção sobre Diversidade Biológica, também ratificada pelo Brasil e em vigor desde 1994, cujo objetivo é assegurar a manutenção da diversidade biológica e promover a repartição justa e equitativa dos benefícios advindos do uso de recursos genéticos;

- Código de Conduta para a Pesca Responsável, aprovado na 18ª Reunião da FAO, em 1995, que apresenta um conjunto de diretrizes para as políticas do setor da pesca, baseado em princípios de uso sustentável e equilíbrio na distribuição dos benefícios econômicos;
- Acordo para a Implementação das Disposições da CNDUM sobre Estoque de Peixes Transzonais e de Peixes Altamente Migratórios, assinado pelo Brasil em 1977, que visa assegurar a conservação a longo prazo e o uso sustentável de estoque de peixes transzonais e altamente migratórios, instando a cooperação entre os Estados para este fim;
- Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL 1973/1978), cujos anexos I e II estão em vigor no Brasil desde 29/04/88, enquanto os anexos III, IV e V entraram em vigor só em 1998 (Dec. n° 2.508, de 04/03/98), possibilitando a aplicação integral desta Convenção no país, contendo regras para a proteção do meio ambiente nos mares e zonas costeiras, contra a poluição, para a eliminação da poluição internacional por óleo e outras substâncias nocivas e para a minimização dos despejos acidentais de tais substâncias;
- Convenção sobre a Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e outras Matérias (Convenção de Londres, 1972), objetivando “o controle efetivo de todas as fontes de contaminação do meio marinho, capazes de gerar perigos à saúde humana, prejudicar os recursos biológicos e a vida marinha, bem como danificar as condições ou interferir em outras aplicações legítimas do mar”. Promulgada pelo Decreto n° 87.566/82;
- Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação, em caso de Poluição por Óleo, 1990 (OPRC 90);
- Convenção Internacional de Bruxelas, sobre Responsabilidade Civil por Danos Causados por Poluição por Óleo (CLC-1969). Regulamentada pelo Decreto Lei n° 83.540/79; Promulgada pelo Decreto Lei n° 79.437/77;
- Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seus Depósitos (Convenção de Basiléia);
- Convenção de RAMSAR – Convenção Relativa às Áreas Úmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de aves aquáticas, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto n° 33/92;

- Convenção-Quadros das Nações Unidas sobre Mudança Climáticas, firmada no Rio de Janeiro, em 1992 e em vigor desde 1994, sendo de grande relevância para os oceanos. A compreensão mais abrangente do papel dos oceanos na formação do clima na Terra também condiciona as linhas de pesquisas consideradas prioritárias no PSRM. Esta Convenção foi regulamentada pelo Decreto Federal 2.652/98;
- Diretrizes gerais do Banco Mundial sobre padrões de lançamento e outros aspectos ambientais, de segurança e de saúde ocupacional em atividades de Exploração e Produção (E&P) de petróleo e gás em instalações “offshore”, 1995.
- Convenção Internacional relativa à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Acidentes com Poluição por Óleo, feita em Bruxelas, em 29 de novembro de 1969, incorporado à legislação brasileira através do Decreto Nº 6.478, de 09 de junho de 2008.
- Protocolo relativo à Intervenção em Alto-Mar em Casos de Poluição por Substâncias Outras que não Óleo, feito em Londres, em 02 de novembro de 1973, incorporado à legislação brasileira através do Decreto Nº 6.478, de 09 de junho de 2008.
- Código Internacional de Gerenciamento de Segurança (código ISM), da Organização Marítima Internacional, publicado através da Portaria CCA-IMO Nº 2, de 2 de julho de 2008.
- Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio, de 1985 e Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1987, incorporados à legislação brasileira através do Decreto nº 99.280, de 6 de junho de 1990.

### ***Legislação Estadual***

#### ***Estado do Rio de Janeiro***

##### Constituição Estadual

A Constituição do Estado Rio de Janeiro trata, especificamente, da questão ambiental nos artigos. 261 a 282.

## Leis

### Lei nº 1.476/1967

Dispõe sobre o despejo de óleo e lixo da Baía de Guanabara.

### Lei nº 650/1983

Dispõe sobre a Política Estadual de defesa e proteção das bacias fluviais e lacustres do Rio de Janeiro.

### Lei nº 690/1983

Dispõe sobre a proteção às florestas e demais formas de vegetação natural

### Lei nº 784/1984

Estabelece normas para a concessão da anuência prévia do Estado aos projetos de parcelamento do solo nas áreas de interesse especial à proteção ambiental.

### Lei nº 1.204/1987

Instituí o Comitê de Defesa do Litoral do estado do Rio de Janeiro – CODEL.

### Lei nº 1.356/1988

Dispõe sobre os procedimentos vinculados a elaboração, análise e aprovação dos Estudos de Impacto Ambiental.

### Lei nº 1.361/1988

Regulamentou a estocagem, o processamento e a disposição final de resíduos industriais tóxicos.

### Lei nº 1.700/1990

Estabelece medidas de proteção ambiental da Baía de Guanabara.

### Lei nº 1.898/1991

Dispõe sobre a realização de Auditorias Ambientais.

### Lei nº 2.011/1992

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de Programa de Redução de Resíduos.

### Lei nº 2.110/1993

Cria o Sistema Estadual de Recolhimento de Pilhas e Baterias usadas.

### Lei nº 2.195/1993

Institui a Área de Proteção Ambiental - APA - da Ilha do Camembê, na Baía de Guanabara, no Município do Rio de Janeiro.

Lei nº 2.197/1993

Dispõe sobre a instalação do Pólo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro na região Norte-fluminense e dá outras providências.

Lei nº 2.217/1994

Dispõe sobre o Patrimônio Público Estadual.

Lei nº 2.423/1995

Disciplina a pesca nos cursos d'água do Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 2.535/1996

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.356, de 3 de outubro de 1988, que dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos estudos de impacto ambiental.

Lei nº 2.717/1997

Proíbe a construção, a qualquer título, de dispositivos que venham a obstruir canais de irrigação pelo mar, ou alterar os entornos das lagoas, em suas configurações naturais.

Lei nº 2.854/1997

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Estadual de Preservação Animal – FEPAN.

Lei nº 3.007/1998

Dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 3.325/1999

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795/00 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 3.443/2000

Regulamenta o Art. 27 das Disposições Transitórias e os Arts. 261 e 271 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação Estaduais e dá outras providências.

Lei nº 3.467/2000

Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro.

### Lei nº 3.623/2001

Regulamenta o artigo 293 da Constituição Estadual e estabelece critérios para determinação de padrões de qualidade do ambiente de trabalho e de proteção à saúde dos trabalhadores no Estado do Rio de Janeiro.

### Lei nº 3.801/2002

Institui e impõe normas de segurança para operações de exploração, produção, estocagem e transporte de petróleo e seus derivados, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e regulamenta, em parte, o art. 276 da Constituição Estadual.

### Lei nº 4.191/2003

Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Estabelece os princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Rio de Janeiro, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais.

### Lei nº. 4.255/2003

Dispõe sobre a instalação e funcionamento de oleodutos no território do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

### Lei nº. 4.517, de 17/01/2005

Modifica a Lei nº. 1.356 de 03 de outubro de 1988, que dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos Estudos de Impacto Ambiental.

### Lei nº 5.101, de 04/10/2007

Dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente - INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais.

### Lei nº 5267/2008

Criado o Conselho Estadual de Política Energética do Estado do Rio de Janeiro - CEPE

## Decretos

### Decreto "N" nº 779/1967

Aprova o Regulamento do Controle de Poluição Atmosférica no Estado da Guanabara.

### Decreto nº 7.549/1974

Delimita a área da Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba e dá outras providências.

### Decreto-Lei nº 134/1975

Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro.

### Decreto nº 167/1975

Aprova os Estatutos da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA e dá outras providências.

### Decreto nº 21.470A/1995

Regulamenta a Lei nº 1.898, de 26 de novembro de 1991, que "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS AMBIENTAIS".

### Decreto nº 1.633/1977

Regulamenta, em parte, o Decreto-Lei nº 134/75 e institui o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

### Decreto nº 2.330/1979

Regulamenta, em parte, os Decretos-leis nºs 39, de 21 de março de 1975, e 134, de 16 de junho de 1975, institui o Sistema de Proteção dos Lagos e Cursos d'Água do Estado do Rio de Janeiro, regula a aplicação de multas.

### Decreto nº 8.134/1985

Atualiza os Estatutos da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, aprovado pelo Decreto nº 167, de 16.06.75.

### Decreto nº 8.974/1986

Regulamenta a aplicação das penalidades previstas no Decreto-lei nº 134, de 16.06.75; alterado pelo Decreto nº 21.287, de 23.01.95.

### Decreto nº 8.975/1986

Aprova o Regulamento dos Serviços de Controle, Coleta e Destino Final dos Despejos Industriais do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 11.376/1988

Instituí o Comitê de Defesa do Litoral do estado do Rio de Janeiro – CODEL-RJ.

Decreto nº 21.470B/1995

Institui a Comissão Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências.

Decreto nº 24.270/1998

Institui o Programa Setorial de Desenvolvimento da Indústria do Petróleo no Estado do Rio de Janeiro - RIOPETRÓLEO.

Decreto nº 25.567/1999

Confere, com exclusividade, à Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos as atribuições que menciona, relativas ao Programa de Despoluição da Baía de Guanabara, e dá outras providências.

Decreto nº 36.935/2005 (EMENTA)

Cria a Comissão Estadual do Protocolo de Kyoto visando à implantação e regulamentação dos Mecanismos de Desenvolvimento Limpo - MDL, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Decreto nº. 38.183/2005

Cria a Área de Proteção Ambiental de Gericinó/Mendanha (APA - Gericinó/Mendanha), nos Municípios de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro e Nilópolis e dá outras providências.

Decreto nº 39.172/2006

Institui regulamentação para utilização das Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro subordinadas à Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ.

Decreto nº 26912/2006

Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais e o Cadastro Ambiental Municipal e dá outras providências.

Decreto nº 40.793, de 05/06/2007

Disciplina o procedimento de descentralização da fiscalização e do licenciamento ambiental mediante a celebração de convênios com municípios do Estado do Rio de Janeiro que possuam órgão/entidade ambiental competente devidamente estruturado e equipado e dá outras providências.

### Decreto s/nº, de 17/07/2008

Institui Comissão Interministerial com a finalidade de estudar e propor as alterações necessárias na legislação, no que se refere à exploração e à produção de petróleo e gás natural nas novas províncias petrolíferas descobertas em área denominada Pré-Sal.

### Decreto nº 6.514/2008

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

### Decreto nº 6.511, de 17/07/2008

Promulga as emendas aos Anexos da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha Causada pelo Alijamento no Mar de Resíduos e Outras Matérias.

## **Decretos-Lei**

### .Decreto-Lei nº 112/1969

Fixa normas de proteção contra o ruído.

### Decreto-Lei nº. 131/1969

"Demarca áreas prioritárias para a criação de Reservas Florestais Estaduais".

### Decreto-Lei nº 134/1975

Dispõe sobre a prevenção e o controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

## **Resoluções**

### Resolução Conjunta SEA/FEEMA Nº 22, de 05/06/2007

Determina às empresas a inclusão de inventário de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), nos procedimentos do licenciamento ambiental.

### Resolução SEDEC Nº 300, de 21/03/2006

Aprova as Normas Complementares para aplicação do Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976 (Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - CoSCIP).

### Resolução SEINPE Nº. 33, de 22/09/2005

Estabelece critérios e procedimentos para o desenvolvimento de projetos ligados ao Gás Natural Comprimido (GNC) e Gás Natural Liquefeito (GNL) no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

### Resolução SEMADUR nº. 95/2005

Cria a Comissão Especial para elaboração de proposta de Lei da Política Ambiental do Estado e de recomendação para a respectiva implementação, e dá outras providências.

### Resolução SEMADUR nº. 78/2004

Cria a Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro.

### Resolução SEMADS nº. 294/2002

Institui Comissão Consultiva de Resíduos Sólidos - CCRS.

### Resolução CONJUNTA SEMADS/SEDEC nº. 01/2001

Constitui Comissão Especial de Licitação para atender a implementação do Projeto de Contingências Ambientais no Estado do Rio de Janeiro.

### Resolução SEMADS nº 246/2001

Determina à Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, à Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA e à Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ, a adoção de medidas visando à racionalização e integração operacional na execução de suas atribuições legais e estatutárias, exercidas fora da região metropolitana do Rio de Janeiro.

### Resolução CONJUNTA SEMADS/SEINPE nº. 01/1999

Dispõe sobre a atuação entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria de Estado de Energia, da Indústria Naval e Petróleo.

## **Portarias**

### Portaria Conjunta SEA/FEEMA/SERLA/IEF Nº 01, de 24/04/2007

Cria o Protocolo Único para a Requisição de Licenciamento.

### Portaria SERLA Nº 456, de 23/05/2006

Dispõe sobre a autorização para perfuração de poços tubulares em aquífero subterrâneo e dá outras providências.

Portaria DETRAN Nº 3.693, de 10/05/2006

Concede credenciamento e registro para funcionamento de Curso Especializado Regular e de Atualização para Condutores de Veículos Rodoviários Transportadores de Produtos Perigosos.

Portaria FEEMA Nº 2.105, de 20/02/2006

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, em face de projeto de implantação das Unidades Termelétricas TEDUC I e TEDUC II, no Município de Duque de Caxias - RJ, sob a responsabilidade da PETROBRAS Distribuidora S.A.

Portaria SERLA nº 427/2005

Dispõe sobre a cobrança vencida pelo uso de recursos hídricos e dá outras providências.

Portaria SERLA nº. 385/2005

Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para emissão de autorização para perfuração de poços com a finalidade de pesquisa sobre a produção e disponibilidade hídrica para o uso de águas subterrâneas de domínio do Estado do Rio de Janeiro.

Portaria FEEMA nº. 1.860/2003

Estabelece a tramitação dos requerimentos de licenças ambientais, certificados de credenciamento e de registro, denúncias de irregularidades ou danos ambientais e demandas do Ministério Público e do Poder Judiciário, federal ou estadual, na área de abrangência das Agências Regionais.

Portaria SET nº. 668/2001

Relaciona as empresas fornecedoras de óleo diesel para embarcações pesqueiras que atendem à condição estabelecida no § 1º, do artigo 9º, da Resolução SEFCON nº. 3.803/2000.

Portaria SERLA nº. 261-A/1997

Determina normas para demarcação de faixas marginais de proteção em lagos, lagoas e lagoas e dá outras providências.

Portaria FEEMA nº. 1.393/1996

Uniformiza procedimentos Administrativos referentes ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras-SLAP.

## **Diretrizes FEEMA – DZ's**

### DZ – 1841

Diretriz para o licenciamento ambiental e para a autorização do encerramento das atividades que realizem quaisquer tipo de manipulação, acondicionamento e armazenamento de combustíveis, graxas, lubrificantes e seus respectivos resíduos.

### DZ-1839.R-1

Diretriz para o licenciamento de estruturas de apoio a embarcações de pequeno e médio portes.

### DZ-1314.R-0

Diretriz para licenciamento de processos de destruição térmica de resíduos

### DZ-1313.R-1

Diretriz para impermeabilização inferior e superior de aterros de resíduos industriais perigosos.

### DZ.1311.R-4

Diretriz de destinação de resíduos.

### DZ.1310.R-7

Sistema de manifesto de resíduos

### DZ.1104

Áreas protegidas a considerar no estado.

### DZ.1103

Critérios de classificação das categorias gerais de áreas protegidas -  
definições

### DZ.1102

Categorias gerais de áreas protegidas.

### DZ-949.R-0

Diretriz de implantação programa. "bolsa de resíduos"

### DZ-942.R-7

Diretriz do programa de autocontrole de efluentes líquidos - PROCON ÁGUA.

### DZ-703.R-4

Roteiros para apresentação de projetos para tratamento de efluentes líquidos.

### DZ-545.R-5

Diretriz de implantação do programa de autocontrole de emissões para a atmosfera - PROCON AR.

DZ-525.R-1

Critérios para formulação de exigências de controle e estabelecimento de padrões de emissão para atividades industriais poluidoras do ar.

DZ-302.R-4

Usos benéficos da água - definições e conceitos gerais.

DZ-209.R-2

Diretriz de controle de efluentes líquidos industriais.

DZ-205.R-5

Diretriz de controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial.

DZ-106

Diretriz de classificação dos corpos receptores da Bacia da Baía de Guanabara segundo os usos benéficos.

DZ 105.R-1

Diretriz de classificação das águas da Baía de Guanabara.

DZ-41.R-13

Diretriz para a implementação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

### **Instruções Técnicas FEEMA – IT's**

IT-1816.R-5

Instrução técnica para requerimento de licenças de estruturas de apoio a embarcações de pequeno e médio portes.

IT-1315.R-0

Instrução técnica para requerimento de licenças para unidades de destruição térmica de resíduos.

IT-1318.R-2

Instrução técnica para requerimento de licenças para unidades de reciclagem e compostagem.

### IT-1301.R-0

Instrução técnica para apresentação de alternativas de resíduos sólidos de locais para disposição final.

### IT-953.R-2

Instrução técnica para regulamentar as publicações das licenças obrigatórias dentro do sistema de licenciamento de atividades poluidoras.

### IT-808.R-1

Instrução técnica para apresentação de projetos de sistema de exaustão com incinerador de vapor ou pós-queimador.

## **Normas Técnicas FEEMA – NT´s**

### NT-574.R-0

Padrões de emissão de poluentes do ar para processo de destruição térmica de resíduos.

### NT-202.R-10

Critérios e padrões para lançamento de efluentes líquidos.

## **Normas FEEMA – NA´s**

### NA-052.R-1

Regulamentação para publicação das licenças obrigatórias e do início do estudo de impacto ambiental do sistema de licenciamento de atividades poluidoras.

### NA-42.R9

Pedido, recebimento e análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)

### NA-02.R7

Manual de instrução do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP.

### NA-01.R0

Sistema de licenciamento de atividades poluidoras.

## ***Município de Niterói***

### **Leis**

Lei 2099/03 de 14/10/2003

Cria a Área de Proteção Ambiental APA do Morro do Gragoatá

Lei 2053/2003

Permite edificações administrativas e de apoio à indústria pesqueira

Lei nº 1.968 de 04/04/2002.

Institui o Plano Urbanístico da Região Oceânica, dispondo sobre diretrizes gerais, políticas setoriais, zoneamento ambiental, ordenação do uso e da ocupação do solo e aplicação de instrumentos de política urbana na região.

Lei nº 1.967 de 04/04/2002

Dispõe sobre o Plano Urbanístico da Região das Praias da Baía, seu zoneamento ambiental, a implementação de políticas setoriais, a aplicação de instrumentos de política urbana e a ordenação do uso e da ocupação do solo na região.

Lei 1566/97 de 27/12/1997

Criação da reserva ecológica Darcy Ribeiro

Lei 1470 de 11/12/1995 (alterada pelas Leis 1563/1996, 1594/19897 e 1795/00. Dispositivos aplicáveis as regiões alterados pelos Planos Urbanísticos específicos)

Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Lei 1468/95 de 11/12/1995

Lei de parcelamento do solo.

Lei 1157/92 de 29/12/1992 (modificada pela lei 2123 de 04/02/2004)

Institui o Plano Diretor de Niterói

Lei 1640 de 19/02/1998

Dispõe sobre a Política ambiental e de gestão de recursos hídricos do Município de Niterói

---

## **Decretos**

### **Decreto 9493/05**

Regulamenta o Fundo Municipal de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária, criado pela Lei nº 2121 de 16 de janeiro de 2004.